



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1908/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 01 de Fevereiro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - Portaria Presidência

APOSTILA DE 25-01-2015, Folha Suplementar I à Portaria nº 63, de 11-01-2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 14-01-2016, que relatou servidores nas unidades ali indicadas, a contar de 07-01-2016.

Fica, por esta Apostila, excluída a servidora ANDREIA REISCHAK LEÃO da referida Portaria. BÁRBARA BURGARDT CASALETTI, Diretora-Geral. (Apostila nº 329/2016).

Portaria

Portaria - Direção Foro de Porto Alegre

PORTARIA Nº 01/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo e das audiências no Foro Trabalhista de Porto Alegre.

A JUÍZA DO TRABALHO DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de fevereiro de 2016, em vistoria realizada nas dependências do Foro Trabalhista de Porto Alegre pela Diretora do Foro, Eny Ondina Costa da Silva, Vice-Diretora, Elisabete Santos Marques, e servidores dos setores de Zeladoria, Limpeza e Direção do Foro, acompanhados do Presidente em exercício, Exmo. Des. João Pedro Silvestrin, e da Diretora-Geral, Barbara Burgardt Casaletti, contactou-se que o Foro ainda não oferece plenas condições de segurança e de trabalho aos usuários,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o expediente externo no Foro Trabalhista de Porto Alegre no dia 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Suspender as audiências no Foro Trabalhista de Porto Alegre no dia 03 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2016.

ENY ONDINA COSTA DA SILVA
Juíza do Trabalho, Diretora do Foro de Porto Alegre

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 392, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Extingue o Comitê Orçamentário de 2º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos dos artigos 5º, 6º e 7º, da Resolução CNJ nº 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e prevê a constituição de Comitês Orçamentários de primeiro e de segundo graus; CONSIDERANDO que o artigo 6º da Resolução CNJ nº 195/2014 faculta a instituição de um único Comitê para as atribuições do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 6.028/2014 constituiu, no âmbito do TRT da 4ª Região, o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e a Portaria nº 7.405/2014 nomeia os seus integrantes; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211, § 1º, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, quanto à constituição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico; CONSIDERANDO que a composição e as atribuições da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico, previstas, respectivamente, nos artigos 213, V, e 218 do Regimento Interno, são correlatas àquelas estabelecidas para o Comitê Orçamentário de segundo grau, consoante dispõe o artigo 5º da Resolução CNJ nº 195/2014; CONSIDERANDO que o §1º do artigo 5º da Resolução CNJ nº 195/2014 estabelece que os Comitês Orçamentários de primeiro e de segundo graus contarão com o apoio técnico da área de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos; CONSIDERANDO que compete à Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais fornecer apoio às comissões e às ações institucionais, conforme disposto no artigo 2º, IX, da Portaria nº 2.404/2014, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Comitê Orçamentário de Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria nº 1.457, de 24 de março de 2015.

Art. 2º As atividades até então desenvolvidas pelo Comitê Orçamentário de Segundo Grau serão supridas por meio da atuação da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico.

Art. 3º Conferir ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído por meio da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, da Presidência e da Corregedoria Regional, as atribuições arroladas no artigo 5º da Resolução CNJ nº 195/2014, em relação ao primeiro grau de jurisdição.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.457/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga o prazo concedido ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.518/2015 para apresentar proposta de atualização da Resolução Administrativa nº 04/2006, a qual dispõe sobre os critérios de aferição de merecimento para a promoção de magistrados.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a recomposição dos integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.518/2015, ocorrida em novembro de 2015; CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos e a complexidade do tema; e CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo concedido ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.518/2015 para apresentar proposta de atualização da Resolução Administrativa nº 04/2006, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias, a contar da publicação da presente Portaria, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.518/2015 para apresentar proposta de atualização da Resolução Administrativa nº 04/2006, a qual dispõe sobre a aferição de merecimento para a promoção de magistrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do TRT da 4ª Região
PORTARIA Nº 398, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 2.700/2014, que institui a Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os integrantes da Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em razão das alterações no quadro de gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a Associação dos Magistrados do Trabalho da 4ª Região comunicou, por meio do Ofício nº 2015/347, de 11.10.2015, a retirada de seus integrantes das comissões neste Tribunal;

CONSIDERANDO a existência, no âmbito do TRT da 4ª Região, do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, instituída por força do artigo 11 da Resolução CNJ nº 207/2015;

CONSIDERANDO que compete à Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais fornecer apoio às comissões e às ações institucionais, conforme dispõe o inciso IX do artigo 2º da Portaria nº 2.404/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 2.700/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A atuação da Comissão ora instituída deverá ocorrer em cooperação recíproca com a do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, respeitadas as peculiaridades de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Alterar o inciso III do artigo 1º, os artigos 3º, 4º e o Anexo Único da Portaria nº 2.700/2014, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º

III – um representante indicado pela Diretoria-Geral;

Art. 3º A Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais prestará apoio à atuação da Comissão, acompanhará suas reuniões e ficará responsável pela elaboração das atas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

- RAUL ZORATTO SANVICENTE, Desembargador do Trabalho, Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro (Coordenador);
- LUIZ ANTONIO COLUSSI, Juiz Titular da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro;
- vaga destinada a representante da Associação Dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região - Amatra IV, não indicado;
- JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, representante indicado pela Diretoria-Geral;
- ÁTILA DIAS CONCEIÇÃO, representante da Secretaria de Manutenção e Projetos (Sempro), com formação na área de segurança do trabalho;
- MARCELO LUCCA, servidor com formação na área de segurança do trabalho;
- JOÃO LUIZ CAVALIERI MACHADO, representante da Coordenadoria de Saúde, com formação em Medicina;
- CRISTIANO BERNARDINO MOREIRA, servidor indicado pelo Sintrajufe/RS.

Art. 3º Incluir o artigo 5º da Portaria nº 2.700/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 2.418/2004 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Republica-se a Portaria nº 2.700/2014, com as alterações ora efetuadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 1: Download

PORTARIA Nº 412, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 93 e incisos da Constituição Federal, artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigo 40 do Regimento Interno deste Tribunal, resolve REMOVER, a pedido, a Juíza ROZI ENGELKE, Titular da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen, para a 1ª Vara do Trabalho de BAGÉ, em virtude da aposentadoria do Titular, Juiz Carlos Alberto Zogbi Lontra, conforme Portaria nº 8096/2015.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 348, de 26-01-16, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a ROSSANA SOFIA DE FREITAS, no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.0903, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no efetivo exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, na 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0000347-41.2016.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001), 13 da Lei nº 11.416/2006 (alterado pela Lei nº 12.774/2012) e 1º da Lei nº 10.698/2003 (com as alterações determinadas na Ação Ordinária nº 2007.34.00.041467-0, transitada em julgado em 10-12-2014). 2. DECLARAR VAGOS, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, e o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, revertendo a vaga do primeiro à Classe "A", Padrão 01.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 318, de 25-01-16, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, LUCIANA CRISTINA CORSO, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria de Administração. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02,

acima referida. (PA nº 0000318-88.2016.5.04.0000).

Nº 319, de 25-01-16, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, GEOVANE DUTRA DE SOUZA, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria de Administração, mantendo a sua lotação na Seção de Apoio a Licitações. (PA nº 0000318-88.2016.5.04.0000).

Nº 349, de 26-01-16, VINCULAR ao Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, a contar de 01-02-2016, o Analista Judiciário, Área Judiciária, OLGA ETHEL NEQUESAURT PEREIRA NETO, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, anteriormente vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Karina Saraiva Cunha. (PA nº 0000031-28.2016.5.04.0000).

Nº 350, de 26-01-16, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, KARENINE CUMERLATO RATIER, da Secretaria de Gestão de Pessoas para o Gabinete da Exma. Desembargadora Karina Saraiva Cunha. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Karina Saraiva Cunha. (PA nº 0007482-41.2015.5.04.0000).

Nº 371, de 27-01-16, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, VIKTOR MELLO GOULART, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 2ª VT de Estrela. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. (PA nº 0000334-42.2016.5.04.0000).

Nº 372, de 27-01-16, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, LETICIA SILVA SARAIVA DE ARAUJO, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a 2ª VT de Estrela. 2. CONCEDER à referida servidora, a contar da publicação, o prazo de 10 (dez) dias para deslocamento. 3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na 2ª VT de Estrela. (PA nº 0000334-42.2016.5.04.0000).

Nº 373, de 28-01-16, 1. DISPENSAR, a contar de 27-01-2016, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, FABRICIO SEHN, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, da Secretaria da 4ª Turma. 2. DECLARAR VAGA, a contar de 27-01-2016, em decorrência, a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, acima referida. (PA nº 0000144-79.2016.5.04.0000).

Nº 374, de 28-01-16, 1. EXONERAR a Analista Judiciário, Área Administrativa, JULIA HELENA VARGAS VIEGAS, do cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ2, do Gabinete da Presidência. 2. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria da 4ª Turma. 3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, na Secretaria da 4ª Turma. 4. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão referido no item 1. (PA nº 0000144-79.2016.5.04.0000).

Nº 375, de 28-01-16, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, CLAUDIA FRANCK NAIDITCH, da função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria para a Secretaria da Seção Especializada em Execução. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Secretaria da Seção Especializada em Execução. (PA nº 0000410-66.2016.5.04.0000).

Nº 379, de 28-01-16, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Administrativa, ELENICE ROOS SANTOS, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 1ª VT de Gravataí. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. (PA nº 0000032-13.2016.5.04.0000).

Nº 380, de 28-01-16, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, FABIANO HAMADA, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na 1ª VT de Gravataí. (PA nº 0000032-13.2016.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento
Provimento Conjunto

PROVIMENTO Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2016.

Suspende os prazos processuais em andamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em decorrência do forte temporal que atingiu o Município de Porto Alegre.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o forte temporal que atingiu o município de Porto Alegre no dia 29 de janeiro de 2016;

Considerando a interrupção do fornecimento de energia elétrica no prédio sede e no foro de Porto Alegre e a informação da CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica de que só será normalizado o fornecimento no final do dia 31/01/2016;

Considerando que o gerador que sustenta o datacenter em caso de falta de energia não pode permanecer ativo por mais de 24 horas, sendo imperioso o seu desligamento para garantir que nenhum componente seja danificado;

Considerando as dificuldades de acesso ao prédio sede e ao prédio do Foro de Porto Alegre decorrente do grande número de árvores caídas nas imediações;

Considerando as dificuldades de acesso aos sistemas eletrônicos, especialmente o PJe-JT, decorrentes da falha de energia elétrica em inúmeros pontos da Capital;

Considerando que a Coordenadoria de Cadastramento Processual, responsável pelas seções de protocolo, autuações e apoio processual do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, localizada no prédio sede, foi extremamente danificada;

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender todos os prazos processuais em curso nesta data, inclusive para apresentação de defesas, até o dia 04 de fevereiro de 2016,

no âmbito do Tribunal Regional da Quarta Região;

Art. 2º - Os prazos recomencarão a fluir no dia seguinte, independentemente de intimação;

Art. 3º - Suspender o atendimento ao público externo na Coordenadoria de Cadastramento Processual e nas seções de protocolo, autuações e apoio processual do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região até o dia 04 de fevereiro de 2016;

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2016.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região
MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2016.

Suspende o atendimento externo e as audiências no Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e no Foro Trabalhista de Porto Alegre, em decorrência do forte temporal que atingiu o Município.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o forte temporal que atingiu o município de Porto Alegre no dia 29 de janeiro de 2016;

Considerando que, no dia de hoje, ainda persistem as dificuldades de acesso ao prédio sede e ao prédio do Foro de Porto Alegre decorrente do grande número de árvores caídas nas imediações;

Considerando as dificuldades de acesso aos sistemas eletrônicos, especialmente o PJe-JT, decorrentes da falha de energia elétrica em inúmeros pontos da Capital;

Considerando que a Coordenadoria de Cadastramento Processual, responsável pelas seções de protocolo, autuações e apoio processual do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, localizada no prédio sede, foi extremamente danificada;

RESOLVEM:

Art. 1º – Suspender o expediente externo no Prédio Sede e no Foro Trabalhista de Porto Alegre no dia 01 de fevereiro de 2016;

Art. 2º – Suspender as audiências no Foro Trabalhista de Porto Alegre no dia 01 de fevereiro de 2016;

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região
MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Suspende os prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em decorrência do forte temporal que atingiu o Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o forte temporal que atingiu o município de Porto Alegre no dia 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que ainda persistem as dificuldades de acesso ao prédio sede do Tribunal e ao prédio das Varas do Trabalho de Porto Alegre, decorrente do grande número de árvores caídas nas imediações;

CONSIDERANDO os danos sofridos e problemas enfrentados em diversos bairros da capital, onde estão localizados inúmeros escritórios de advocacia, sede e unidades da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as dificuldades de acesso aos sistemas eletrônicos, especialmente o PJe-JT, decorrentes da falta de energia elétrica em inúmeros pontos da Capital;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Cadastramento Processual, responsável pelas unidades de protocolo, distribuição, autuações e apoio processual do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, localizada no prédio sede, foi extremamente danificada,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender todos os prazos processuais em curso ou que tenham iniciado, no período de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, no âmbito do Tribunal Regional da Quarta Região;

Art. 2º Os prazos recomencarão a fluir no primeiro dia útil seguinte, independentemente de intimação;

Art. 3º Suspender o atendimento ao público externo na Coordenadoria de Cadastramento Processual e nas unidades de protocolo, distribuição, autuações e apoio processual do Prédio Sede do Tribunal, até o dia 05 de fevereiro de 2016;

Art. 4º Fica revogado o Provimento Conjunto nº 02, de 30 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2016.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da Presidência
MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta a utilização do módulo Cadastramento da Liquidação e Execução – CLE, disponível no PJe-JT, no âmbito do primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, estabelecendo os parâmetros para sua implementação e funcionamento; e

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT possibilita o cadastramento de processos que tramitam em meio físico,

RESOLVEM:

Art. 1º Serão cadastrados no módulo Cadastramento da Liquidação e Execução – CLE, disponível no PJe-JT, os processos que, tramitando em meio físico, visarem ao processamento de execução definitiva, compreendendo, se necessária, a prévia liquidação:

I – obrigatoriamente, quando o início da execução definitiva, compreendendo o trânsito em julgado da decisão da fase de conhecimento, se der a partir de 04/07/2016;

II – facultativamente, quando, independente do momento de início da execução definitiva, houver necessidade de processamento de recurso de agravo de petição e/ou recurso de agravo de instrumento interposto de decisão denegatória de agravo de petição.

Art. 2º Por ocasião do cadastramento a que se refere o art. 1º, serão digitalizadas e juntadas aos autos do processo eletrônico, entre as peças existentes nos autos do processo físico, além de outras que, a qualquer momento, a critério do magistrado forem reputadas pertinentes:

I – na hipótese do inc. I do art. 1º:

- a) os instrumentos de mandato e
- b) o título executivo.

II – na hipótese do inc. II do art. 1º, todas as peças indispensáveis à apreciação do recurso pelo órgão julgador competente, entre as quais, obrigatoriamente, quando existirem:

- a) a petição inicial, inclusive seu eventual aditamento;
- b) a defesa;
- c) os instrumentos de mandato;
- d) o título executivo;
- e) o cálculo de liquidação do objeto da condenação, incluindo complementações e/ou retificações;
- f) as manifestações sobre o cálculo a que se refere a alínea “e”;
- g) a sentença de liquidação;
- h) as certidões de cálculo expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho com base na sentença de liquidação;
- i) as peças destinadas a documentar a garantia da execução e/ou a penhora de bens;
- j) os embargos de primeira e de segunda fases (à execução, à penhora, à arrematação, à adjudicação etc.) e as impugnações à sentença de liquidação;
- k) as impugnações às medidas a que se refere a alínea “j”;
- l) a decisão que julgar as medidas a que se refere a alínea “j”;
- m) as intimações expedidas para ciência da decisão a que se refere a alínea “l”;
- n) os recursos a serem processados;
- o) as contrarrazões aos recursos a que se refere a alínea “n”;
- p) as peças as quais se reportarem as razões das manifestações a que se referem as alíneas “n” e “o”, quando não coincidirem com as arroladas nas alíneas anteriores.

§ 1º Na hipótese do inc. I do art. 1º, a consulta aos demais atos processuais anteriores ao cadastramento do processo no módulo CLE do PJe-JT será efetuada por meio dos autos do processo físico.

§ 2º Na hipótese do inc. II do art. 1º, serão remetidos exclusivamente os autos do processo eletrônico ao órgão competente para julgamento dos recursos.

§ 3º Na hipótese do inc. II do art. 1º, serão também remetidos os autos do processo físico ao órgão competente para julgamento dos recursos, se esse assim o determinar.

Art. 3º O cadastramento, a digitalização e a juntada a que se referem os arts. 1º e 2º incumbirão à Secretaria da Vara do Trabalho em que tramitar o processo.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro, onde houver, auxiliará as Secretarias das respectivas Varas do Trabalho na execução das atividades a que se refere o caput, consoante for ajustado entre os magistrados exercentes da Direção do Foro e da titularidade das respectivas Varas do Trabalho.

Art. 4º Após o cadastramento, a digitalização e a juntada a que se referem os arts. 1º e 2º, as partes disso serão intimadas e, igualmente, para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias:

I – adotar as providências necessárias à sua atuação por meio do PJe-JT, se ainda não estiverem cadastradas no sistema;

II – digitalizar e juntar aos autos do processo eletrônico outras peças existentes nos autos do processo físico que, a seu critério, ainda reputarem pertinentes.

Art. 5º A digitalização e a juntada de peças existentes nos autos do processo físico aos autos do processo eletrônico deverão observar:

I – a ordem em que se encontrarem nos autos do processo físico;

II – os arts. 18 e 22 da Resolução CSJT nº 136/2014; e

III – os seguintes requisitos técnicos:

- a) padrão PDF/A; e
- b) cor preto e branco.

Art. 6º Respeitado o disposto no art. 5º, a digitalização e a juntada de peças aos autos do processo eletrônico poderão ser efetuadas mediante a utilização dos próprios documentos digitais a partir dos quais foram impressas as peças existentes nos autos do processo físico, quando esses documentos forem, por meio dos sistemas informatizados utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

I – produzidos pela Vara do Trabalho em que tramitar o processo;

II – transmitidos pelos que os produziram à Vara do Trabalho em que tramitar o processo.

§ 1º Na hipótese do caput, a conformidade entre os documentos será conferida e certificada pela Secretaria da Vara do Trabalho em que tramitar o processo.

§ 2º Aplica-se o caput ainda que a peça existente nos autos do processo físico houver sido assinada manualmente após a sua impressão, caso em que essa circunstância também será objeto da conferência e da certificação a que se refere o § 1º.

Art. 7º Após o cadastramento, a digitalização e a juntada a que se referem os arts. 1º e 2º:

I – tais atos serão certificados nos autos do processo físico;

II – será lançado, no sistema informatizado de acompanhamento processual, o movimento “Processo cadastrado no PJe (CLE – Cadastramento da Liquidação e Execução)”;

III – os autos do processo físico serão mantidos na Secretaria da Vara do Trabalho em que tramitar o processo até o arquivamento dos autos do processo eletrônico;

IV – só serão aceitas petições protocoladas no sistema PJe-JT.

Art. 8º As penhoras não serão cadastradas no PJe-JT enquanto as respectivas funcionalidades não estiverem operando adequadamente.

Art. 9º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Portaria	1
Portaria - Direção Foro de Porto Alegre	1
Portaria Presidência	1
Provimento	4
Provimento Conjunto	4